



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA - 10901837

Dispõe sobre os processos que tramitam no sistema virtual (JEFVirtual), oriundos da Seção Judiciária do Amapá, e distribuídos nas Turmas Recursais PA-AP, para os quais já havia anterior distribuição, em autos físicos, para as turmas.

A JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO,

a) o relatório de processos extraviados 8329169 indicados no PA/SEI n. 0000199-49.2019.4.01.8000, no qual a Diretora da Secretaria Única dos JEF's da Seção Judiciária do estado do Amapá relata o o extravio de 133 (cento e trinta e três) processos virtuais oriundos daquela seção, remetidos para distribuição nas Turmas Recursais PA-AP, no período de 2007 a 2010;

b) a determinação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região para que a Coordenadoria das Turmas Recursais PA-AP promovesse a imediata distribuição dos referidos processos, e no caso de identificação de outros problemas relacionados ao assunto fossem tratados no PA/SEI 0003039-02.2019.4.01.8010;

c) que por ocasião da Inspeção Ordinária anual/2020 das Turmas Recursais PA-AP se constatou que não houve extravio desses processos, e sequer as suas remessas, porquanto os processos em referência permaneceram na seção judiciária do Amapá, e foram distribuídos em autos físicos, com os recursos tramitando nas turmas recursais;

d) que conforme informações obtidas, a distribuição em autos físicos decorreu da impossibilidade técnica da distribuição pelo sistema JEFVirtual, à época, e que a solução encontrada para o envio dos processos em grau de recursos a estas TR PA-AP foi a formação de processos físicos nas Varas do JEF da Seção Judiciária do estado do Amapá, em cópias digitalizadas, com posterior encaminhamento ao setor de distribuição da Seção Judiciária do estado do Pará. Somente após o trânsito em julgado os autos dos processos retornavam à respectiva vara daquela seção judiciária, e lá se fazia a juntada das peças processuais aos autos do JEFVirtual.

e) a necessidade de otimizar e gerir esse acervo de uma forma uniforme pelo Colegiado, diante da duplicidade de processos gerados pela nova distribuição;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** à Secretaria Única das TR PA-AP que certifique a ocorrência em cada um dos processos virtuais distribuídos, inclusive relacionando o número do processo físico com a relatoria correspondente;

Art. 2º. **SUGERIR:** i) aos juízes relatores dos processos distribuídos, pela segunda vez, em trâmite no sistema JEFVirtual, que em razão da prevenção, encaminhem os autos processuais ao juiz relator dos autos físicos; e ii) aos juízes relatores dos processos físicos, que em razão da litispendência, determinem o retorno dos autos virtuais à Vara de origem para aguardar o julgamento final do feito, a partir do retorno dos autos físicos;

At. 3º. Oficie-se ao Juiz Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Amapá. Juntem-se cópias nos autos dos PA/SEI 0000199-49.2019.4.01.8000 e 0003039-02.2019.4.01.8010.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Juíza Federal **ALCIONI ESCOBAR DA COSTA ALVIM**
COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JEF's PA-AP



Documento assinado eletronicamente por **Alcioni Escobar da Costa Alvim, Juíza Federal - Coordenadora das Turmas Recursais em exercício**, em 17/08/2020, às 14:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10901837** e o código CRC **8C0581B2**.